

Waldomiro Santana 49

Lei n.º 53/55, de 1.º de agosto de 1955.

Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, para o exercício de 1956.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de Julho último, decretou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Lei n.º 53/55, de 1.º de agosto de 1955.

Art. 1.º - O Subsídio do Prefeito Municipal é fixado, a partir de 1.º de Janeiro de 1956, em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), mensais.

§ unico - A verba abonada para representação do Prefeito será de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), mensais.

Art. 2.º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias a serem consignadas no próximo orçamento de 1956.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1956, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 1.º de agosto de 1955,

Waldomiro Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Rogério Embiaba da Costa
Secretário